



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei nº 906/2001.

EMENTA: Determina que todos os prédios públicos municipais sejam pintados nas cores da Bandeira Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU - PE .

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

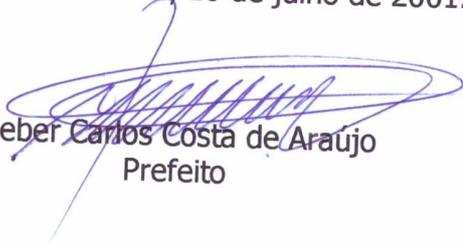
Art. 1º - Fica determinado que todos os prédios públicos pertencentes ao município tenham as suas faixadas externas pintadas nas cores da Bandeira Municipal, ou seja, vermelho, branco e azul França.

Parágrafo Único – Serão respeitadas as peculiaridades de cada prédio, observando a sua destinação, havendo neste caso qualquer distintivo (Letreiro ou placa) alusivo ao Município.

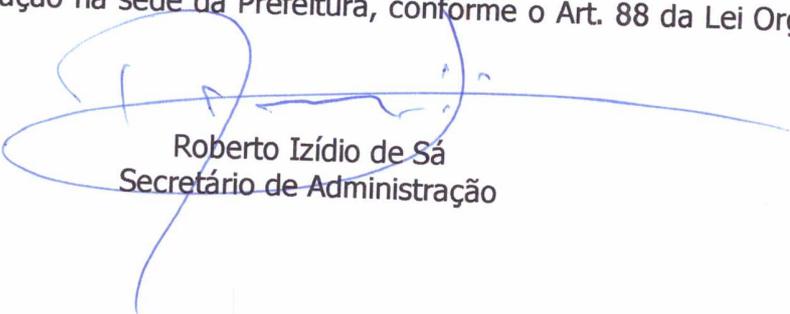
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2001.


Cleber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

Publicada por afixação na sede da Prefeitura, conforme o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izídio de Sá
Secretário de Administração